



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 54

São Paulo, quinta-feira, 29 de janeiro de 2009

Número 19

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

LEI Nº 14.892, DE 28 DE JANEIRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 659/07, da Vereadora Myryam Athie - PDT)

Altera denominação do Hospital Municipal Cidade Tiradentes para Hospital Municipal Cidade Tiradentes - Carmen Prudente, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de dezembro de 2008, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Hospital Cidade Tiradentes, situado na Avenida dos Metalúrgicos nº 1797, no Bairro Cidade Tiradentes, para Hospital Municipal Cidade Tiradentes - Carmen Prudente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de janeiro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de janeiro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.893, DE 28 DE JANEIRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 497/08, da Vereadora Claudete Alves - PT)

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 14.805, de 4 de julho de 2008, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de dezembro de 2008, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 14.805, de 4 de julho de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 1º
Parágrafo único. Excetua-se do inciso XVII o compartimento do templo ou casa de culto em que sejam realizados rituais que utilizem produtos fumígenos oriundos do tabaco."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de janeiro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de janeiro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 50.401, DE 28 DE JANEIRO DE 2009

Dispõe sobre delegação para execução orçamentária, nos termos que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Com fundamento no artigo 46 do Decreto nº 50.372, de 9 de janeiro de 2009, e à vista do disposto no Decreto nº 50.362, de 30 de dezembro de 2008, fica o titular da Secretaria Municipal de Educação autorizado a movimentar as seguintes dotações orçamentárias:

I - 15.12.12.306.0352.6552 - Administração dos Programas Municipais de Alimentação;

II - 15.12.12.306.0352.6553 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE;

III - 15.12.12.306.0352.6556 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - QESE;

IV - 15.12.12.306.0352.6557 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE - PNAE/FNDE.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de janeiro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de janeiro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 50.402, DE 28 DE JANEIRO DE 2009

Dispõe sobre delegação para execução orçamentária, nos termos que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Com fundamento no artigo 46 do Decreto nº 50.372, de 9 de janeiro de 2009, e à vista do disposto no artigo 8º do Decreto nº 50.365, de 30 de dezembro de 2008, fica o titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social autorizado a movimentar as seguintes dotações orçamentárias:

I - 41.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

II - 42.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

III - 43.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

IV - 44.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

V - 45.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

VI - 46.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

VII - 47.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

VIII - 48.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

IX - 49.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

X - 50.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

XI - 51.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

XII - 52.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

XIII - 53.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

XIV - 54.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

XV - 55.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

XVI - 56.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

XVII - 57.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

XVIII - 58.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

XIX - 59.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

XX - 60.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

XXI - 61.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

XXII - 62.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

XXIII - 63.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

XXIV - 64.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

XXV - 65.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

XXVI - 66.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

XXVII - 67.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

XXVIII - 68.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

XXIX - 69.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

XXX - 70.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social;

XXXI - 71.10.08.244.0118.6159 - Operação dos Equipamentos de Assistência Social.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de janeiro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de janeiro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 50.403, DE 28 DE JANEIRO DE 2009

Dispõe sobre a realocação e criação de dotações orçamentárias, nos termos que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Com fundamento no disposto no "caput" e inciso I do artigo 27 da Lei nº 14.879, de 7 de janeiro de 2009, ficam estabelecidas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e para a Secretaria Municipal de Planejamento as dotações orçamentárias constantes da coluna "Situação Nova" do Anexo Único integrante deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de janeiro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de janeiro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO UNICO

| ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 50.403, DE 28 DE JANEIRO DE 2009 | | R\$ | |
|---|----------------------|---|----------------------|
| Situação Atual | | Situação Nova | |
| Classificação Orçamentária | | Classificação Orçamentária | |
| SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO | | 13 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO | |
| 13.10 GABINETE DO SECRETÁRIO | | 13.10 GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| | Orçado | | Atualizado |
| 2553-Est. e Proj. de Plan, Orçam. e Avaliação | | 2553-Est. e Proj. de Plan, Orçam. e Avaliação | |
| 13.10.04.121.0197.2553.339031.00 | 174.650,00 | 13.10.04.121.0197.2553.339031.00 | 174.650,00 |
| 13.10.04.121.0197.2553.339035.00 | 419.160,00 | 13.10.04.121.0197.2553.339035.00 | 419.160,00 |
| 13.10.04.121.0197.2553.339039.00 | 873.250,00 | 13.10.04.121.0197.2553.339039.00 | 873.250,00 |
| 13.10.04.121.0197.2553.449035.05 | 620.230,00 | 13.10.04.121.0197.2553.449035.05 | 620.230,00 |
| 2550-Admin. Secretaria Municipal de Planejamento | | 2550-Admin. Secretaria Municipal de Planejamento | |
| 13.10.15.122.0251.2550.319011.00 | 14.631.302,00 | 13.10.15.122.0251.2550.319011.00 | 4.877.101,00 |
| 13.10.15.122.0251.2550.339014.00 | 78.592,00 | 13.10.15.122.0251.2550.339014.00 | 26.197,00 |
| 13.10.15.122.0251.2550.339030.00 | 87.325,00 | 13.10.15.122.0251.2550.339030.00 | 87.325,00 |
| 13.10.15.122.0251.2550.339033.00 | 104.790,00 | 13.10.15.122.0251.2550.339033.00 | 34.930,00 |
| 13.10.15.122.0251.2550.339035.00 | 26.197,00 | 13.10.15.122.0251.2550.339035.00 | 26.197,00 |
| 13.10.15.122.0251.2550.339037.00 | 227.045,00 | 13.10.15.122.0251.2550.339037.00 | 227.045,00 |
| 13.10.15.122.0251.2550.339039.00 | 4.715.550,00 | 13.10.15.122.0251.2550.339039.00 | 2.715.550,00 |
| 13.10.15.122.0251.2550.339046.00 | 737.880,00 | 13.10.15.122.0251.2550.339046.00 | 245.960,00 |
| 13.10.15.122.0251.2550.339049.00 | 120.750,00 | 13.10.15.122.0251.2550.339049.00 | 40.250,00 |
| 13.10.15.122.0251.2550.449052.00 | 523.950,00 | 13.10.15.122.0251.2550.449052.00 | 174.650,00 |
| 2170-Aq. de Mat, Eq. e Serviços de Inform, e Comum. | | 2170-Aq. de Mat, Eq. e Serviços de Inform, e Comum. | |
| 13.10.15.126.0340.2170.339030.00 | 403.441,00 | 13.10.15.126.0340.2170.339030.00 | 300.000,00 |
| 13.10.15.126.0340.2170.339039.00 | 3.493.000,00 | 13.10.15.126.0340.2170.339039.00 | 2.400.000,00 |
| 13.10.15.126.0340.2170.449052.00 | 452.343,00 | 13.10.15.126.0340.2170.449052.00 | 300.000,00 |
| 1249-Sistema de Informações Geo Referenciadas | | | |
| 13.10.15.127.0197.1249.449039.00 | 960.575,00 | | |
| 2552-Estudos, Projetos e Planos de Desenvol. | | 2552-Estudos, Projetos e Planos de Desenvol. | |
| 13.10.15.127.0197.2552.339031.00 | 87.325,00 | 37.10.15.127.0197.2552.339031.00 | 29.108,00 |
| 13.10.15.127.0197.2552.339035.00 | 1.746.500,00 | 37.10.15.127.0197.2552.339035.00 | 582.166,00 |
| 9605-Elabor. do Zon. do Subsolo da Cidade - E1392 | | | |
| 13.10.15.127.0197.9605.449039.07 | 100.000,00 | | |
| 1237-Ação Centro BID - Fortalec.Instituc. do Mun. | | | |
| 13.10.15.452.0317.1237.449035.00 | 160.235,00 | | |
| 13.10.15.452.0317.1237.449035.01 | 866.493,00 | | |
| Total | 31.610.583,00 | | 14.153.769,00 |
| | | | 17.456.814,00 |